

EMENDA AO PL 3.626/2023

Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Altera a redação do inciso VII do art. 2º e, por decorrência, do inciso V do artigo 26 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.626/2026:

“Art. 2º

VII – Eventos de temática esportiva: evento, competição ou ato que inclua competições desportivas, torneios, jogos ou provas, individuais ou coletivos, excluídos aqueles que envolvam exclusivamente a participação de menores de dezoito anos de idade, cujo resultado é desconhecido no momento da aposta e que sejam promovidos ou organizados

Art. 26

V - pessoa que tenha ou possa ter qualquer influência no resultado de evento de temática esportiva objeto da loteria de apostas de quota fixa, incluídos:

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A supressão da palavra “real” permite que outras modalidades importantes de jogos sejam aceitas, principalmente no inovador campo virtual, como atividades de e-Sports e outras formas de jogos virtuais, nos exatos moldes do que já vêm acontecendo em diversos outros países, adequando a modalidade à tecnologia e aumentando consequentemente a capacidade arrecadatória do Estado com possibilidades que hoje sequer conseguem ser adequadamente previstas.



* C D 2 3 8 5 0 8 9 0 3 9 0 0 *

Portanto, em pleno Século XXI, com a abundância da tecnologia e da inovação, não faz qualquer sentido limitar a modalidade a apenas eventos reais, o que diminuiria as oportunidades e relegaria esta novel legislação ao atraso já no seu nascimento.

Por esses motivos, rogamos aos pares que aprovem esta emenda.

Sala das Sessões, em de de 2023

**Dep. BACELAR
PV/BA**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238508903900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar e outros



* C D 2 3 8 5 0 8 9 0 3 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bacelar)

Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Assinaram eletronicamente o documento CD238508903900, nesta ordem:

- 1 Dep. Bacelar (PV/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Fábio Macedo (PODE/MA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE *-(P_7397)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 13/09/2023 14:55:39.927 - PLEN
EMP 15 => PL 3626/2023
EMP n.15

